



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

É inexigível a licitação com fundamento no [art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional destinados à redação final do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Medianeira/PR e ao acompanhamento técnico da audiência pública, compreendendo encontro presencial de alinhamento técnico com a Comissão do PME, assessoria técnica para elaboração e consolidação da redação final do documento, acompanhamento e correção técnica das versões produzidas e acompanhamento técnico da audiência pública de apresentação do Plano Municipal de Educação.

VALOR: O **VALOR GLOBAL** da contratação será R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho ou assinatura do contrato, na forma do [artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Medianeira/PR, 23 de outubro de 2026. Assinado digitalmente.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional destinados à redação final do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Medianeira/PR e ao acompanhamento técnico da audiência pública, compreendendo encontro presencial de alinhamento técnico com a Comissão do PME, assessoria técnica para elaboração e consolidação da redação final do documento, acompanhamento e correção técnica das versões produzidas e acompanhamento técnico da audiência pública de apresentação do Plano Municipal de Educação.

2. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. JUSTIFICATIVA: O Plano Municipal de Educação (PME) constitui instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do Município, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação pelo período de dez anos.

Considerando a necessidade de elaboração e consolidação do novo Plano Municipal de Educação, faz-se necessária a utilização de assessoramento técnico especializado para a etapa de redação final do documento, de modo a assegurar coerência técnica, adequação da linguagem, organização das metas e estratégias e compatibilidade do documento com a legislação educacional vigente.

A etapa de redação final do PME demanda conhecimento técnico específico e experiência em planejamento educacional, especialmente para análise, organização, revisão e consolidação das contribuições produzidas durante as etapas anteriores de elaboração do Plano. A contratação compreenderá, ainda, o acompanhamento técnico da audiência pública destinada à apresentação e discussão do documento, possibilitando o suporte especializado à Comissão do PME durante essa etapa de participação social.

A presente contratação tem por finalidade assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão responsável pelo Plano Municipal de Educação na etapa de consolidação e redação final do documento. A redação final do PME exige análise técnica das informações, metas, estratégias e contribuições produzidas ao longo do processo de elaboração, bem como sua organização em documento único, coerente e tecnicamente estruturado. Embora o Município disponha de servidores qualificados para o desenvolvimento de suas atividades permanentes, a etapa de consolidação e redação final do Plano Municipal de Educação demanda conhecimento especializado e experiência específica em planejamento educacional, além de dedicação técnica concentrada para a conclusão do documento.

A contratação também contempla o acompanhamento técnico da audiência pública, etapa essencial para apresentação e discussão do documento perante a comunidade e demais interessados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para proporcionar maior segurança técnica à conclusão do Plano Municipal de Educação, contribuindo para a qualidade do documento final e para a adequada condução da audiência pública.

Registra-se que o presente Termo de Referência abrange exclusivamente as etapas de redação final do PME, acompanhamento e correção técnica das versões produzidas e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

acompanhamento técnico da audiência pública. As etapas anteriores do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - compreendendo o diagnóstico situacional da educação municipal, a definição de metas e estratégias, a organização da Comissão Coordenadora do PME, a elaboração de ato normativo de instituição da Comissão e a formação técnica dos membros da Comissão - foram e estão sendo conduzidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão do PME.

A contratação destina-se, portanto, à etapa de consolidação técnica e redação final do documento, bem como ao acompanhamento da audiência pública, atividades que demandam conhecimento especializado em planejamento educacional, legislação educacional e técnica de redação de documentos normativos de políticas públicas, justificando a necessidade de apoio técnico especializado e complementar às atividades desenvolvidas pela equipe municipal.

A contratação possui caráter exclusivamente técnico, consultivo e de assessoramento. A empresa contratada oferecerá apoio técnico e metodológico, sem substituir as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Comissão Coordenadora, das instâncias de participação social e dos agentes políticos competentes.

A definição e a aprovação das metas, estratégias, indicadores e prioridades do Plano Municipal de Educação permanecerão sob responsabilidade do Município e dependerão de validação formal dos órgãos competentes. Todos os documentos e produtos elaborados pela contratada dependerão de validação formal da Administração Municipal antes de serem considerados como definitivos.

Todo o material produzido no âmbito da contratação será de propriedade do Município de Medianeira, devendo a contratada entregar os respectivos arquivos editáveis, bases de dados, memórias de cálculo, indicadores, fontes e descrição da metodologia utilizada. A execução do contrato observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as demais normas relativas à transparência administrativa.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

5. CONTRATADA:

FORNECEDOR: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº: 46.339.580/0001-47				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional destinados à redação final do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Medianeira/PR e ao acompanhamento técnico da audiência pública.	01	Serv.	R\$ 21.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.760,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. PREÇO TOTAL: O **VALOR GLOBAL** da contratação será R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será vinculado à entrega e ao aceite dos respectivos produtos. Caso determinado produto não seja entregue ou não atenda às especificações estabelecidas mesmo após as oportunidades de correção previstas no item 3.7, do Termo de referência, será aplicada glosa proporcional ao valor correspondente àquela etapa, observada a seguinte proporção:

ETAPA	VALOR CORRESPONDENTE
Assessoria para alinhamento da redação final	R\$ 1.800,00
Assessoria na redação final do PME	R\$ 17.500,00
Acompanhamento da audiência pública	R\$ 1.800,00
Despesas logísticas (deslocamento e hospedagem)	R\$ 660,00
Total	R\$ 21.760,00

A glosa proporcional não prejudica a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à realização das atividades presenciais previstas neste Termo de Referência, estimadas em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), já estão incluídas no valor total da contratação de R\$ 21.760,00, não sendo devidos valores adicionais à Contratada a esse título.

7. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho ou assinatura do contrato, na forma do [artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A escolha da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, fundamenta-se na análise concreta da documentação apresentada no processo e na demonstração, a seguir exposta, de que sua atuação é "essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto", nos termos do art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

A empresa é constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, tendo como sócia única e administradora a Sra. Débora Jurkevicz da Silva, que acumula formação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionadas ao objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos:

- Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (2006-2009);
- Graduação em Direito pelo Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG (2011-2015);
- Pós-graduação em Docência do Ensino Superior pelo Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG (2011-2012);
- Pós-graduação em Direito Educacional pela Faculdade de Tecnologia IBRATE - FAITEC (2021);
- Assessora Jurídica da UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (desde 2021), entidade que congrega os dirigentes municipais de educação e atua diretamente no assessoramento técnico-jurídico às Secretarias Municipais de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Educação em todo o Estado do Paraná;

- Professora concursada do Município de Cascavel (2011-2020), tendo exercido as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020);
- Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019), como representante do Poder Público Municipal;
- Membro de corpo editorial da Revista Práxis Docente, nas áreas de Educação e Direito Educacional;
- Participante do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (2025), com tema específico sobre "Plano decenal de educação política de estado para garantir o direito a educação".

A conjugação de formação em Pedagogia e Direito, com especialização em Direito Educacional, aliada à experiência institucional na gestão educacional pública municipal e na assessoria jurídica à UNDIME/PR, confere à profissional um perfil diferenciado e multidisciplinar, que se mostra particularmente adequado para a assessoria na redação final do PME, atividade que demanda, simultaneamente, conhecimento técnico-pedagógico, domínio da legislação educacional e experiência em planejamento de políticas públicas educacionais.

objeto da presente contratação — assessoria técnica especializada na redação final do Plano Municipal de Educação e acompanhamento da audiência pública — não constitui serviço padronizado ou passível de comparação por critérios exclusivamente objetivos (menor preço, maior desconto, menor prazo). Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado depende diretamente da capacidade analítica, da experiência em planejamento educacional, do domínio da legislação setorial e da metodologia de trabalho do profissional responsável pela execução.

A qualidade do Plano Municipal de Educação — documento que orientará as políticas educacionais do Município pelos próximos dez anos — está intrinsecamente vinculada à capacidade do profissional de compreender a realidade educacional local, articular as informações produzidas nas etapas anteriores, compatibilizar as metas e estratégias com a legislação vigente e produzir um documento tecnicamente consistente e juridicamente adequado.

Essa capacidade não é aferível por critérios objetivos de comparação entre propostas, pois depende de atributos intangíveis como a experiência acumulada, o conhecimento da realidade educacional dos municípios paranaenses, a familiaridade com os instrumentos de planejamento educacional e a capacidade de articulação com as instâncias envolvidas no processo.

A adoção dos critérios de melhor técnica ou técnica e preço pressupõe a possibilidade de estabelecer parâmetros objetivos de pontuação que permitam comparar, de forma equitativa, as propostas técnicas de diferentes licitantes. No caso da redação final do PME, a qualidade do serviço depende fundamentalmente da experiência do profissional com a realidade educacional dos municípios de porte semelhante, do conhecimento das normas do sistema estadual de ensino do Paraná, da familiaridade com as diretrizes da UNDIME e do conhecimento prévio da metodologia de elaboração de PMEs em municípios da região Oeste do Paraná. Tais atributos não são adequadamente aferíveis por meio de critérios genéricos de pontuação técnica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A escolha da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda não decorre de mera conveniência administrativa ou preferência subjetiva, mas da constatação de que sua responsável técnica reúne, de forma singular, a conjugação de:

(i) dupla formação acadêmica em Pedagogia e Direito, com especialização em Direito Educacional — perfil que permite abordar simultaneamente os aspectos pedagógicos, gerenciais e jurídicos da elaboração do PME;

(ii) experiência institucional na gestão educacional pública municipal (Secretaria de Educação de Cascavel, Conselho Municipal de Educação) e na assessoria jurídica à UNDIME/PR — o que confere conhecimento direto da realidade, das demandas e dos desafios enfrentados pelas Secretarias Municipais de Educação do Paraná;

(iii) experiência comprovada na assessoria para elaboração de instrumento normativo de política pública educacional (plano de carreira - Ouro Verde do Oeste) e na assessoria para elaboração de Plano Municipal de Educação (Mercedes/PR — em execução);

(iv) familiaridade com a realidade educacional de Medianeira, tendo ministrado Curso de Gestão Escolar (Formação de Diretores) no Município em 2023;

(v) inserção institucional na UNDIME/PR, que lhe confere acesso privilegiado às diretrizes, orientações técnicas e boas práticas para a elaboração dos Planos Municipais de Educação no Estado do Paraná.

Essa conjugação de atributos torna a atuação da empresa determinante — e não meramente desejável — para a plena satisfação do objeto, na medida em que a redação final do PME demanda, simultaneamente, competência pedagógica, jurídica e de gestão de políticas públicas educacionais, além de conhecimento da realidade dos municípios paranaenses de porte semelhante ao de Medianeira.

A contratação possui caráter exclusivamente técnico, consultivo e de assessoramento. A empresa contratada oferecerá apoio técnico e metodológico, sem substituir as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Comissão Coordenadora do PME, das instâncias de participação social e dos agentes políticos competentes.

A definição e a aprovação das metas, estratégias, indicadores e prioridades do Plano Municipal de Educação permanecerão sob responsabilidade do Município e dependerão de validação formal dos órgãos competentes. Todos os documentos e produtos elaborados pela contratada dependerão de validação formal da Administração Municipal antes de serem considerados definitivos.

Todo o material produzido no âmbito da contratação será de propriedade do Município de Medianeira, devendo a contratada entregar os respectivos arquivos editáveis, bases de dados, memórias de cálculo, indicadores, fontes e descrição da metodologia utilizada.

A execução do contrato observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as demais normas relativas à transparência administrativa.

Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa de preço observou o disposto no art. 23, §4º, da Lei no 14.133/2021, segundo o qual "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Para fins de comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda apresentou notas fiscais referentes a serviços de assessoria e consultoria educacional de natureza semelhante ao objeto pretendido, emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, as quais encontram-se juntadas aos autos do processo.

A análise das notas fiscais apresentadas, considerando os parâmetros, especialmente a carga horária, o número de atividades presenciais, a quantidade e a complexidade dos produtos, o porte dos municípios atendidos, a duração do acompanhamento e a inclusão ou não de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, permite concluir que o valor proposto de R\$ 21.760,00 encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes, atendendo ao requisito de justificativa de preço previsto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o valor/hora praticado na presente contratação é de R\$ 450,00 para atividades presenciais e R\$ 350,00 para atividades remotas, valores que guardam correspondência com os praticados nas contratações comprovadas pelas notas fiscais apresentadas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
151	06.001.12.128.0037.2031 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%

Medianeira/PR, 23 de outubro de 2026. Assinado digitalmente.

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C41-77BC-C676-9588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI (CPF 048.XXX.XXX-07) em 23/10/2026 15:47:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5C41-77BC-C676-9588>